Decreto Nº 00122/2023 de 1 de Junho de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 314.694,81 (Trezentos e quatorze Mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0062	2400.04.0123.0009.2073.150 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
0102	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	515,65
0102	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Ficha	Funcional Programática	Valor
0141	2610.13.0392.0012.2014.150 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
0146	2700.04.0122.0014.2015.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	324,00
0148	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0152	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0204	2821.12.0361.0022.1015.155 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0204	2821.12.0361.0022.1015.155 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0204	2821.12.0361.0022.1015.155 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	359,40
0217	2821.12.0361.0022.2021.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0217	2821.12.0361.0022.2021.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0217	2821.12.0361.0022.2021.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0217	2821.12.0361.0022.2021.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0217	2821.12.0361.0022.2021.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0217	2821.12.0361.0022.2021.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0232	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.504,41
0408	2910.10.0122.0023.2060.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	498,48
0472	2921.10.0301.0024.2062.150 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
0477	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.575,56
0506	2922.10.0302.0025.2044.150 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0506	2922.10.0302.0025.2044.150 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0506	2922.10.0302.0025.2044.150 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0506	2922.10.0302.0025.2044.150 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0506	2922.10.0302.0025.2044.150 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.884,00
0560	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.999,67

Ficha	Funcional Programática	Valor
0777	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.910,81
0778	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	622,83
	Total	**314.694,81**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0010	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
0011	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0012	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
0013	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0015	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0016	2100.04.0122.0005.2002.150 - EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0017	2100.04.0122.0005.2002.150 - EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0018	2100.04.0122.0005.2002.150 - EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0019	2100.04.0122.0005.2002.150 - EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0020	2100.05.0153.0006.2003.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0021	2100.05.0153.0006.2003.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0022	2100.05.0153.0006.2003.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0023	2100.05.0153.0006.2003.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0026	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0030	2100.06.0181.0006.2093.150 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLÍCIA CIVIL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0032	2100.06.0181.0006.2093.150 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLÍCIA CIVIL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0040	2200.02.0062.0007.2071.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0042	2200.02.0062.0007.2071.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0072	2400.04.0129.0009.2083.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0075	2400.04.0129.0009.2083.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0079	2400.04.0129.0009.2084.150 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0080	2400.04.0129.0009.2084.150 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0081	2400.04.0129.0009.2084.150 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0082	2400.04.0129.0009.2084.150 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0150	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	324,00
0165	2700.27.0812.0015.2017.150 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
0165	2700.27.0812.0015.2017.150 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0210	2821.12.0361.0022.1017.155 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.155 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.504,41
0309	2822.12.0365.0022.2027.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0315	2822.12.0365.0022.2027.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	359,40
0391	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
0406	2910.10.0122.0023.2060.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	498,48
0444	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
0444	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.500,00
0446	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
0456	2921.10.0301.0024.2043.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0465	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0518	2923.10.0304.0026.2045.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
0518	2923.10.0304.0026.2045.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0518	2923.10.0304.0026.2045.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.884,00
0531	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0532	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0533	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0534	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0535	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0546	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.575,56
0687	3030.08.0243.0020.2054.150 - SUBVENÇÃO SOCIAL - APAFA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	5.000,00
0701	3030.08.0243.0020.2094.150 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.999,67
0717	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0724	3100.15.0451.0030.1046.150 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.910,81
0724	3100.15.0451.0030.1046.150 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	622,83

Decreto Nº 00122/2023 de 1 de Junho de 2023

Crédito Adicional Suplementar

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0739	3100.15.0452.0028.1054.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. OBRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
0744	3100.24.0722.0029.1050.150 - IMPLANTAÇÃO DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR E INTERNET 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	515,65
0753	3200.04.0122.0018.2057.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0756	3200.04.0122.0018.2057.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0757	3200.04.0122.0018.2057.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0770	3200.20.0606.0018.2058.150 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
	Total	**314.694,81**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Junho de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00123/2023 de 1 de Junho de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 242.208,05 (Duzentos e quarenta e dois Mil e duzentos e oito reais e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0772	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	27.314,39
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	23.821,10
0857	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.777,76
0881	3100.04.0122.0028.2080.250 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	61.379,73
0883	3100.04.0122.0028.2080.250 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.250,20
0885	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.991,23
0886	2924.10.0305.0033.2088.262 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.602,44
0896	2821.12.0361.0022.2023.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	47.721,20
0898	2924.10.0305.0027.2066.262 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	510,00
0899	2910.10.0122.0023.2060.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.500,00
0900	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	340,00
	Total	**242.208,05**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Junho de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00124/2023 de 1 de Junho de 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1704 de 21 de Junho de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 24.802,70 (Vinte e quatro Mil e oitocentos e dois reais e setenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0095	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL	1.587,08
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0177	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME	749,26
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0271	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL	16.777,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0440	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	912,60
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0700	3030.08.0243.0020.2094.150 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE	4.776,73
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Total	**24.802,70**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0092	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL	1.587,08
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0174	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME	749,26
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0273	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL	16.777,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0438	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	912,60
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0701	3030.08.0243.0020.2094.150 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE	4.776,73
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Total	**24.802,70**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Junho de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL